

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2013, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos efetivos municipais da Secretaria Municipal da Saúde de Piracuruca-PI.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Saúde, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos dessa Secretaria, no período de 04 a 18 de julho e 17 a 31 de dezembro do ano de 2014, com exceção dos serviços essenciais, na forma do artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais, para fins previstos neste decreto, aqueles serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, das necessidades que coloquem em perigo iminente a saúde da população.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços públicos essenciais será disciplinado com base em escala de horário de trabalho a ser definida e divulgada pelo Secretário Municipal de Saúde 30 (trinta)

dias antes do início das férias coletivas, de forma que tais serviços não sofram paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca - PI, em 19 de maio de 2014.



Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca - PI